

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 116

Poder Legislativo

Recife, sábado, 5 de julho de 2014

Lei determina ar condicionado em todos os ônibus do Estado

Com renovação da frota, os novos veículos já deverão sair de fábrica com o equipamento

O calor nas viagens de ônibus metropolitanos e intermunicipais em Pernambuco passará a ser, paulatinamente, coisa do passado. Já está em vigor a Lei nº 15.293, de 23 de maio de 2014, depois de aprovada na Assembleia Legislativa e sancionada pelo governador João Lyra Neto, com base em proposta do deputado André Campos (PSB).

De acordo com a nova lei, os ônibus do tipo BRT (da sigla em inglês para Bus Rapid Transit), que começaram a operar nos corredores troncais (radiais, perimetrais e interterminais) do Sistema Estrutural Integrado (SEI), devem ser equipados com ar condicionado. Eles entraram em circulação em 7 de junho e transportaram milhares de torcedores para os jogos da Copa do Mundo na Arena Pernambuco.

De acordo com a nova legislação, à medida que a atual frota em circulação na Região Metropolitana do Recife for renovada, os novos veículos já deverão sair de fábrica com o equipamento. A lei determina ainda que o ar condicionado dos novos ônibus deverá funcionar de forma a cumprir as normas de funcionamento previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Para André Campos, a garantia de que todos os coletivos que circulam no Estado disponham de climatização é uma questão de saúde pública. "Com o nosso clima, esse equipamento é vital para o bem-estar da população", justificou.

O parlamentar disse ainda que tomou a iniciativa de propor a matéria a partir de consultas à população. "Ao apresentar esse projeto, procurei repercutir o sentimento de grande parcela da sociedade que utiliza o transporte público de passageiros e sofre com o desconfor-

to do calor infernal", afirmou André Campos.

Para o socialista, o impacto positivo da medida já está sendo percebido pelos usuários do transporte coletivo, pois os veículos do tipo BRT (que estão transitando nos corredores Leste-Oeste e Norte-Sul) são equipados com ar refrigerado. André Campos avisa: a médio prazo todos os passageiros do sistema de transportes metropolitano e do Interior também serão beneficiados. "A lei estabelece prazos para que a frota circulante e os novos ônibus adquiridos pelas empresas também já venham com o equipamento instalado", acrescentou.

Quando o sistema BRT estiver operando em sua totalidade, serão 95 veículos no corredor Leste-Oeste e outros 84 no Norte-Sul. Os passageiros da primeira linha do BRT já sentem o conforto de uma viagem em coletivo climatizado, e tornam para que não demore muito para que todo o sistema seja melhorado. É o caso de Vilma Maria de Barros, que mora em Águas Compridas, Olinda, e, após o expediente de trabalho, no Hospital da Restauração, em 12 de junho, resolveu conhecer a novo transporte, a partir da Estação Derby.

"Estou encantada com o BRT, mas acho que quando todas as estações estiverem em funcionamento, os novos ônibus não vão dar conta de tanta gente. De qualquer jeito, é muito bom chegar aqui, saindo do calorão, e pegar um transporte com ar condicionado. Espero que realmente, no futuro, as outras linhas também tenham esse conforto, e que a passagem não suba muito por causa disso", comentou, antes de embarcar no coletivo.

No desembarque, por sua vez, estavam os amigos Ivanildo do Egito Farias, morador de Santo Amaro, Severino Gomes



BRT - Usuários como Ivanildo, Severino e Ronaldo (E) e Vilma aprovaram os ônibus climatizados que começaram a circular

da Silva, de Candeias, e Ronaldo José da Silva Pereira. Os três acertaram um passeio diferente, e aproveitaram para conhecer o novo transporte juntos. Seguiram até São Lourenço e se disseram bem impressionados com o BRT quando desembarcaram no Derby.

Para o grupo de amigos, a notícia de que, por força de lei, todo o sistema deverá ser renovado para contar com ar condicionado nos veículos é boa.

"Se realmente a lei vingar, vai ser uma maravilha. O importante é saber se todos vão ajudar a conservar esse patrimônio que é do povo", resumiu Severino Silva.

A nova lei deverá mudar o perfil do transporte coletivo, especialmente na Região Metropolitana do Recife. Segundo a assessoria do Grande Recife Consórcio de Transporte, são 3 mil ônibus em circulação atualmente. Apenas as linhas do tipo opcional Candeias, Aeroporto e Recife/Porto de Galinhas disudem de refrigeração.

No modal transporte ferroviário de passageiros, por outro lado, segundo informações da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), todos os 40 trens do metrô, além dos nove Veículos Leves Sobre Trilhos (VLT), contam com equipamentos de ar condicionado.



ANDRÉ CAMPOS - Projeto de lei engloba toda a frota

Leis

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP

LEI Nº 15.354, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Denomina de Escola Técnica Estadual Luiz Alves Lacerda, a ETE do
Município do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Técnica Estadual Luiz Alves Lacerda, a ETE do Município do Cabo de Santo Agostinho, localizada na antiga BR-101 SUL, KM 33 - Centro.

Art. 2º Ficam as Secretarias e Órgãos responsáveis cientes das determinações da Lei 14.563, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de julho do ano de 2014, 198º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO BETINHO GOMES - PSDB

LEI Nº 15.356, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia
D do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia D do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º O Dia D do Projeto Saúde e Prevenção nas escolas não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de julho do ano de 2014, 198º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DA DEPUTADA LAURA GOMES - PSB

LEI Nº 15.355, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartazes informando ao consumidor sobre isenções de impostos como IPI, ICMS e demais tributos, aos portadores de enfermidades de caráter irreversível.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

"Este estabelecimento respeita e cumpre a Lei: O consumidor portador de enfermidades de caráter irreversível tem direito a isenção de impostos e tributos. Solicite informações ao vendedor."

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de julho do ano de 2014, 198º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Cláudio Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sá; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia** - Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovíta (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica** - Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 860564/2014, do Deputado Rildo Braz,

RESOLVE: exonerar, a partir do dia 01 de julho do corrente ano, o servidor CLAUDIONOR FRANCISCO ALVES, do cargo de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, DAMIANA ÂNGELA BORGES DOS SANTOS, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 23,83% (vinte e três vírgula oitenta e três por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 04 de julho de 2014.

Deputado GUILHERME UCHOA

ATO Nº 962/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 117/2014, do Deputado João Fernando Coutinho,

RESOLVE: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
MARCIO DIDIER NUNES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC		
HUMBERTO FRAGA ALBUQUERQUE FILHO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC		
LUCIANA ALVES PULÇA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC		
ALANA DIAS QUEIROZ BARBOSA		ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	42%
BRUNNA SOUZA DE AZEVEDO MELLO		ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
NÁPOLES MACIEL DOS SANTOS		SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	0%

Sala Torres Galvão, 04 de julho de 2014.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 963/14

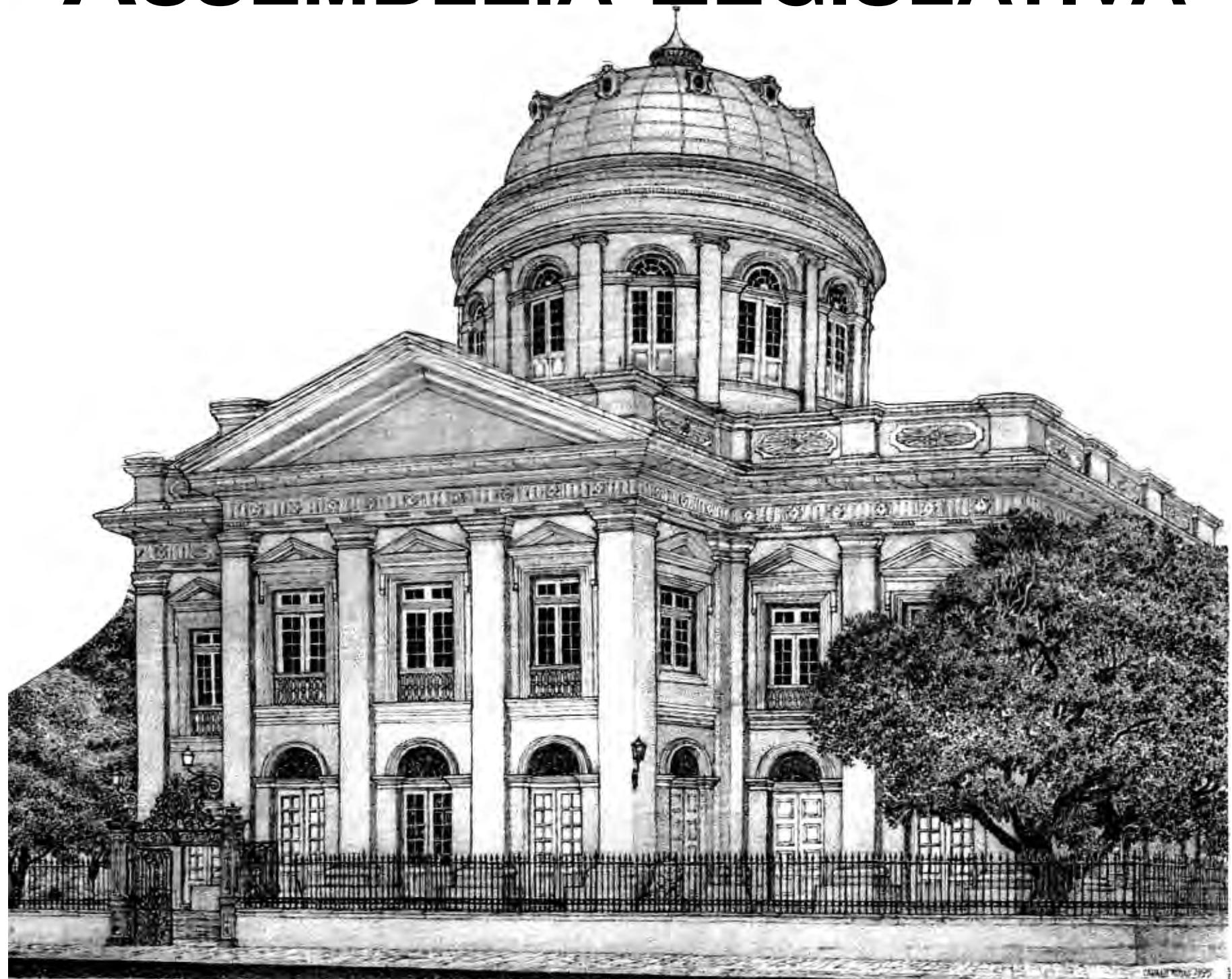
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 33/2014, do Deputado Odacy Amorim,

RESOLVE: nomear ANA VALÉRIA RODRIGUES DA CRUZ, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 04 de julho de 2014.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Deputado Marcantônio Dourado
Deputado André Campos
Deputado João Fernando Coutinho
Deputado Cláudiano Martins Filho
Deputado Sebastião Oliveira Júnior
Deputado Eriberto Medeiros

-

Presidente
1º Vice - Presidente
2º Vice - Presidente
1º Secretário
2º Secretário
3º Secretário
4º Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

Diário Oficial



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br